



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25%
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025		
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS - PML		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2025		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM	
MODO DE DISPUTA	Aberto	
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.	
OBJETO	A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, permanente, de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, relacionados ao setor de tecnologia da informação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.	
ABERTURA DA SESSÃO		DIA
		HORÁRIO
		29/04/2025
		09h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo explicitadas neste edital será observado o horário de Brasília .		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL Prefeitura Municipal de Laranjeiras Endereço: Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.		
PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE PREGÃO Pregoeiro(a): Livya Lays dos Santos E-mail: licitacao@laranjeiras.se.gov.br / laranjeiraslicitacao@gmail.com		
OBSERVAÇÃO: Os interessados deverão acessar o www.licitanet.com.br e http://www.laranjeiras.se.gov.br , onde o edital estará disponível ou na dirigir-se a Prefeitura Municipal de Laranjeiras no endereço acima citado.		
LOCAL DA DISPUTA – Portal www.licitanet.com.br As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 34) 3014-6633 / 3236-7571 (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) e através da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br (ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br)		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, do município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.120.613/0001-04, com sede à Rua Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, **POR SEU(UA) PREGOEIRO(A)**, designado pela Portaria em anexo, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA REGISTRO DE PREÇOS**. Este procedimento administrativo obedecerá aos preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER contido nos autos deste Processo Administrativo, observando o seguinte:

1.0 DO OBJETO:

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, permanente, de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, relacionados ao setor de tecnologia da informação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.0 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** Será a Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE. CNPJ nº 13.120.613/0001-04.

b) **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE(S):** Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar e Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

3.0. CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 O licitante que deixar de apresentar as declarações acima não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

3.8 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO: Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://www.licitanet.com.br/>;

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata,



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO"**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo(a) pregoeiro(a);

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [https:// www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br) conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso,



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.1 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as **propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada**, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante *para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive o Pregoeiro.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

9.2 Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).

9.3 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.4 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.5 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.6 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.7 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- c) **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- d) **Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006**, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Prova de Regularidade para com as **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.6 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), na forma de lei específica;

10.4.7 Prova de regularidade relativa ao **FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF)**, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

10.4.7. Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.10. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.5.1 Técnico operacional para desempenho do fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de Atestados ou Certidões, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento e que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

10.6.1.1. A boa situação financeira da empresa Licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme formula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

10.6.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

10.6.2 O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.6.3 Comprovação de que possuem capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 1% (um por cento) do valor total adjudicado a empresa.

10.6.4. **Não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.**



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.6.5. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- b) no cadastro de municipal de empresas que estejam com suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE;
- c) por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no Portal (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas ou superior, a depender do caso**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021);

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do Item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

na **data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso no Diário Oficial do Município.**

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

I - FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência, e obrigar-se nos limites dela;
- b) será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- c) dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

II - ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no **prazo de 05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

de melhor condição.

III - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

IV - PREÇOS REGISTRADOS:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

V - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata de Registro de Preços será formalizada por intermédio do instrumento de contratual, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0 DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a Administração designará o servidor pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0 DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Fornecimento/Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.2 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.

18.3 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

18.4 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.6 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

20.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

20.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

20.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

20.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II "d", da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

20.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

20.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de até 30 (dias), contado da data do pedido da documentação.

21.0 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

21.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b", em se tratando de compras, ou o inciso I, alíneas "a" e "b", no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

22.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no art. 156 da lei nº 14.133/2021:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 22.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

22.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte graduação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

22.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

22.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 22.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

22.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 22.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

22.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Laranjeiras/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

22.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 22.1 será precedida de análise jurídica;

22.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

22.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.13 A aplicação das sanções previstas no item 22.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

24.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

24.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Prefeitura.

24.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

24.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

24.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 24.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

24.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

24.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

24.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 24.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

24.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

25 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

25.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site [https:// www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/)

25.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

25.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

no certame;

25.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

25.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

26.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

26.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

26.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

26.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

26.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras/SE;

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.laranjeiras.se.gov.br>, e [https:// www.licitanet.com.br/](https://www.licitanet.com.br/);

26.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

26.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

26.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

26.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

26.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

26.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

26.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.laranjeiras.se.gov.br>;

26.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

26.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

26.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o art. 125, da Lei nº 14.133/2021;

26.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

26.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

26.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

27. DO FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Laranjeiras/SE, 08 de abril de 2025.

Livya Lays dos Santos
Pregoeiro(a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.	OBJETO:
-----------	----------------

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, permanente, de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, relacionados ao setor de tecnologia da informação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

2.	JUSTIFICATIVA:
-----------	-----------------------

2.1. A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, materiais permanentes e de consumo, voltados à renovação, modernização e ampliação do parque tecnológico da Administração Pública Municipal, de modo a garantir suporte adequado às atividades desenvolvidas pelos servidores públicos e a assegurar a continuidade dos serviços administrativos, técnicos e operacionais prestados à população.

A atual estrutura de tecnologia da informação encontra-se em parte defasada, com equipamentos obsoletos ou em fim de vida útil, o que compromete significativamente o desempenho das rotinas diárias, aumenta o risco de falhas nos sistemas, limita a implementação de melhorias tecnológicas e prejudica a produtividade dos servidores. Muitos dos dispositivos atualmente utilizados possuem baixo desempenho, armazenamento insuficiente, incompatibilidade com novos softwares e falta de suporte de fabricantes, tornando urgente a substituição por equipamentos atualizados e compatíveis com as demandas atuais de processamento e segurança da informação.

Ademais, o constante avanço da transformação digital e a crescente utilização de sistemas informatizados para a gestão pública — como plataformas de gestão de pessoal, finanças, saúde, educação, assistência social e tributação — demandam infraestrutura tecnológica moderna, eficiente e segura. A adoção de soluções tecnológicas apropriadas não apenas aumenta a eficiência e eficácia dos serviços, como também contribui para a economicidade dos recursos públicos, ao reduzir falhas operacionais, retrabalho e manutenção corretiva.

A aquisição de novos equipamentos também está alinhada aos princípios da Administração Pública previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, além de observar o dever da Administração de garantir condições adequadas de trabalho e de dotar os seus setores com meios compatíveis com as suas atribuições.

Com a presente contratação, espera-se:

Reforçar a infraestrutura tecnológica existente, com computadores, notebooks, servidores, switches, nobreaks, impressoras e demais periféricos necessários ao funcionamento adequado dos setores administrativos;

Substituir equipamentos antigos e defasados, cuja manutenção constante tem gerado despesas recorrentes e baixa produtividade;

Assegurar a compatibilidade com os sistemas atuais e futuros, possibilitando maior integração entre setores, mais agilidade nos trâmites internos e atendimento qualificado à população;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Garantir melhores condições de trabalho aos servidores, com equipamentos ergonômicos, rápidos e estáveis, promovendo melhoria no desempenho institucional.

A aquisição será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo atender tanto a demanda imediata quanto futura, conforme a necessidade real das Secretarias e demais órgãos, evitando o desperdício de recursos com aquisições desnecessárias ou subdimensionadas.

Assim, a presente justificativa técnica reforça a essencialidade do investimento na modernização do parque tecnológico como fator estratégico para o desenvolvimento institucional e melhoria da prestação dos serviços públicos municipais.

4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
-----------	----------------------------------

4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.	PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
-----------	--

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.	VALOR ESTIMADO:
-----------	------------------------

4.1. A despesa com a aquisição do objeto deste Termo é estimada, conforme orçamentos apensados.

5.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
-----------	------------------------------------

5.1. A despesas decorrentes do objeto desta licitação correrá à conta da(s) Secretaria(s) Municipal do Município de Laranjeiras, quando pertinente a solicitação da(s) empresa(s) dos preços registrado na Ata de Registro de Preços.

6.	ORÇAMENTO ESTIMADO:
-----------	----------------------------

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME-EPP? (SIM ou NÃO)
1	Bandeja fixa p/rack 290mm 1U	UND	290	R\$ 99,65	R\$ 28.898,50	NÃO
2	Frente falsa p/rack 1U	UND	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	NÃO
3	Organizador de cabo prack 1U 40mm semiaberto	UND	240	R\$ 107,50	R\$ 25.800,00	NÃO
4	Kit de Ventilação para rack 19" 1U 4 ventiladores	UND	60	R\$ 283,00	R\$ 16.980,00	NÃO
5	Kit de Ventilação para rack 19" 1U 2 ventiladores	UND	240	R\$ 286,89	R\$ 68.853,60	NÃO
6	Pen Driver 64GB USB 3.0	UND	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00	NÃO
7	Pen Driver 16GB USB 3.0	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

8	HD Externo 1TB USB 3.0 Preto	UND	300	R\$ 250,00	R\$ 75.000,00	NÃO
9	Pente de memória 8GB DDR3-1333 SDRAM	UND	600	R\$ 96,00	R\$ 57.600,00	NÃO
10	Estabilizador 500va Bivolt	UND	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00	NÃO
11	No-break com potência mínima de 6Kva bivolt	UND	15	R\$ 560,00	R\$ 8.400,00	NÃO
12	Câmera para videoconferência	UND	150	R\$ 470,00	R\$ 70.500,00	NÃO
13	Rotulador Eletrônico Portátil	UND	9	R\$ 391,00	R\$ 3.519,00	NÃO
14	Microfone Sem Fio Duplo	UND	60	R\$ 747,31	R\$ 44.838,60	NÃO
15	Mesa de Som analógica 16 Canais	UND	30	R\$ 1.900,00	R\$ 57.000,00	NÃO
16	Teclado USB com fio Layout ABNT2	UND	600	R\$ 98,00	R\$ 58.800,00	NÃO
17	Mouse USB com fio Plug and Play	UND	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00	NÃO
18	Fonte ATX 500w	UND	300	R\$ 112,48	R\$ 33.744,00	NÃO
19	Pasta Térmica Em Tubo 50g	UND	150	R\$ 18,90	R\$ 2.835,00	NÃO
20	Suporte articulado de parede para tv até 65"	UND	300	R\$ 155,00	R\$ 46.500,00	NÃO
21	Suporte para Projetor Multimídia Universal	UND	300	R\$ 131,00	R\$ 39.300,00	NÃO
22	Bateria Para Computador CR 2032 3V	UND	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00	NÃO
23	Luva Antiestatica Tam G Par	UND	30	R\$ 22,90	R\$ 687,00	NÃO
24	Canaleta 20x10 Simples Dupla Face Adesivo Sistema X	UND	6000	R\$ 7,48	R\$ 44.880,00	NÃO
25	Canaleta Dupla 20x10 Dupla Face Adesivo Sistema X	UND	6000	R\$ 9,26	R\$ 55.560,00	NÃO
26	Caixa Sobrepor 3x3 Sistema X c/espelho simples RJ45	UND	1800	R\$ 20,99	R\$ 37.782,00	NÃO
27	Caixa Sobrepor 3x3 Sistema X c/espelho Dupla RJ45	UND	1800	R\$ 18,73	R\$ 33.714,00	NÃO
28	Régua Tomada Filtro de Linha 8 Tomadas Rack 19" 1U bivolt Preto 127v/220v, 3 pinos 10A, frequência 50/60hz, potência 1270w, com proteção contra sobrecarga e com redução de ruído elétrico	UND	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00	NÃO
29	Filtro de Linha com 5 tomadas, com fusível de proteção 127/220v, frequência 50/60hz, cor preto, potência de 550w, 3 pinos 10A.	UND	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00	NÃO
30	Maleta Profissional para Ferramentas Preta c/5 compartimentos, capacidade para 10kg, revertisda internamente com material sintético macio (EVA), ten do estrutura rígida. Medindo 152mm de profundidade, 330mm de largura e 455mm de comprimento.	UND	9	R\$ 850,00	R\$ 7.650,00	NÃO
31	Testador Multifuncional de Cabo de Rede	UND	9	R\$ 89,50	R\$ 805,50	NÃO
32	Alicate Crimpador Profissional para Cabos RJ45 RJ11 e RJ12	UND	9	R\$ 160,00	R\$ 1.440,00	NÃO
33	Alicate Amperimetro Bivolt Digital	UND	9	R\$ 127,53	R\$ 1.147,77	NÃO
34	Alicate de Impacto Punch Down de Rede C/Regulagem	UND	9	R\$ 82,00	R\$ 738,00	NÃO
35	Martelete Perfurador com maleta 127v 820w.	UND	9	R\$ 990,00	R\$ 8.910,00	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

36	Furadeira e Parafusadeira Impacto 20V	UND	9	R\$ 1.279,00	R\$ 11.511,00	NÃO
37	Estação de Solda e Retrabalho Ar Quente	UND	9	R\$ 399,00	R\$ 3.591,00	NÃO
38	Jogo 39 peças Chave de Fenda/Phillips e Bits	UND	9	R\$ 189,00	R\$ 1.701,00	NÃO
39	Escada Articulada 4x4 16 degraus de alumínio	UND	9	R\$ 592,95	R\$ 5.336,55	NÃO
40	Escada de Alumínio 7degraus Tesoura	UND	9	R\$ 251,66	R\$ 2.264,94	NÃO
41	Rack de Rede Modelo 44 U 19" x 670mm	UND	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00	SIM
42	Rack de Rede Modelo 44 U 19" x 670mm	UND	18	R\$ 4.000,00	R\$ 72.000,00	NÃO
43	Mini rack de rede parede modelo 8U 19" x 570mm	UND	47	R\$ 765,53	R\$ 35.979,91	SIM
44	Mini rack de rede parede modelo 8U 19" x 570mm	UND	143	R\$ 765,53	R\$ 109.470,79	NÃO
45	Roteador Tipo I	UND	52	R\$ 1.472,50	R\$ 76.570,00	SIM
46	Roteador Tipo I	UND	158	R\$ 1.472,50	R\$ 232.655,00	NÃO
47	Roteador tipo II	UND	15	R\$ 3.290,95	R\$ 49.364,25	SIM
48	Roteador tipo II	UND	45	R\$ 3.290,95	R\$ 148.092,75	NÃO
49	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2+ DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP	UND	87	R\$ 1.759,00	R\$ 153.033,00	SIM
50	SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2+ DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP	UND	263	R\$ 1.759,00	R\$ 462.617,00	NÃO
51	Roteador Empresarial Wi-Fi 6 de alto desempenho	UND	100	R\$ 1.227,00	R\$ 122.700,00	SIM
52	Roteador Empresarial Wi-Fi 6 de alto desempenho	UND	300	R\$ 1.227,00	R\$ 368.100,00	NÃO
53	Patch Panel 24p CAT5E. T568A/B 24P	UND	150	R\$ 415,00	R\$ 62.250,00	SIM
54	Patch Panel 24p CAT5E. T568A/B 24P	UND	450	R\$ 415,00	R\$ 186.750,00	NÃO
55	Patch Panel 24p CAT6. T568A/B 24P	UND	150	R\$ 495,42	R\$ 74.313,00	SIM
56	Patch Panel 24p CAT6. T568A/B 24P	UND	450	R\$ 495,42	R\$ 222.939,00	NÃO
57	HD Interno SSD 500GB	UND	150	R\$ 349,00	R\$ 52.350,00	SIM
58	HD Interno SSD 500GB	UND	450	R\$ 349,00	R\$ 157.050,00	NÃO
59	HD 1TB para computador 3.5" SATA 6GB/s	UND	75	R\$ 310,00	R\$ 23.250,00	SIM
60	HD 1TB para computador 3.5" SATA 6GB/s	UND	225	R\$ 310,00	R\$ 69.750,00	NÃO
61	Memória 8GB 2.400mhz DDR4	UND	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00	SIM
62	Memória 8GB 2.400mhz DDR4	UND	450	R\$ 159,00	R\$ 71.550,00	NÃO
63	Keystone RJ45 CAT5e T568 A/B Fêmea	UND	750	R\$ 92,45	R\$ 69.337,50	SIM
64	Keystone RJ45 CAT5e T568 A/B Fêmea	UND	2250	R\$ 92,45	R\$ 208.012,50	NÃO
65	Keystone RJ45 CAT6 T568 A/B Fêmea	UND	625	R\$ 143,95	R\$ 89.968,75	SIM
66	Keystone RJ45 CAT6 T568 A/B Fêmea	UND	1875	R\$ 143,95	R\$ 269.906,25	NÃO
67	No-break com potência mínima de 1200va bivolt	UND	125	R\$ 608,89	R\$ 76.111,25	SIM
68	No-break com potência mínima de 1200va bivolt	UND	375	R\$ 608,89	R\$ 228.333,75	NÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

69	Microcomputador Tipo I	UND	67	R\$ 6.827,00	R\$ 457.409,00	SIM
70	Microcomputador Tipo I	UND	203	R\$ 6.827,00	R\$ 1.385.881,00	NÃO
71	Monitor 24"	UND	112	R\$ 789,00	R\$ 88.368,00	SIM
72	Monitor 24"	UND	338	R\$ 789,00	R\$ 266.682,00	NÃO
73	Notebook	UND	87	R\$ 5.436,17	R\$ 472.946,79	SIM
74	Notebook	UND	263	R\$ 5.436,17	R\$ 1.429.712,71	NÃO
75	Smart tv 65" 4k nanocell	UND	35	R\$ 4.500,00	R\$ 157.500,00	SIM
76	Smart tv 65" 4k nanocell	UND	105	R\$ 4.500,00	R\$ 472.500,00	NÃO
77	Projektor Multimídia 3000 lumens	UND	28	R\$ 2.710,72	R\$ 75.900,16	SIM
78	Projektor Multimídia 3000 lumens	UND	87	R\$ 2.710,72	R\$ 235.832,64	NÃO
79	Caixa de Som Ativa Bluetooth Profissional 300w Preta bivolt	UND	32	R\$ 2.490,00	R\$ 79.680,00	SIM
80	Caixa de Som Ativa Bluetooth Profissional 300w Preta bivolt	UND	98	R\$ 2.490,00	R\$ 244.020,00	NÃO
81	Caixa de cabo UTP CAT5E	UND	45	R\$ 646,00	R\$ 29.070,00	SIM
82	Caixa de cabo UTP CAT5E	UND	135	R\$ 646,00	R\$ 87.210,00	NÃO
83	Caixa de cabo UTP CAT6 c/305m 100% cobre, Preto ou Azul.	UND	45	R\$ 775,00	R\$ 34.875,00	SIM
84	Caixa de cabo UTP CAT6 c/305m 100% cobre, Preto ou Azul.	UND	135	R\$ 775,00	R\$ 104.625,00	NÃO
85	Conector RJ45 CAT5e C/100 unid	CX	1500	R\$ 19,00	R\$ 28.500,00	SIM
86	Conector RJ45 CAT5e C/100 unid	CX	4500	R\$ 19,00	R\$ 85.500,00	NÃO
87	Capa P/Conector RJ45 CAT5e Transparente c/100 unid.	CX	1250	R\$ 50,00	R\$ 62.500,00	SIM
88	Capa P/Conector RJ45 CAT5e Transparente c/100 unid.	CX	3750	R\$ 50,00	R\$ 187.500,00	NÃO
89	Conector RJ45 CAT6 C/100 unid.	CX	1250	R\$ 80,00	R\$ 100.000,00	SIM
90	Conector RJ45 CAT6 C/100 unid.	CX	3750	R\$ 80,00	R\$ 300.000,00	NÃO
91	Capa P/Conector RJ45 CAT6 Transparente c/100 unid.	CX	1500	R\$ 49,98	R\$ 74.970,00	SIM
92	Capa P/Conector RJ45 CAT6 Transparente c/100 unid.	CX	4500	R\$ 49,98	R\$ 224.910,00	NÃO
93	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UND	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00	SIM
94	Kit Teclado e Mouse Sem Fio	UND	450	R\$ 150,00	R\$ 67.500,00	NÃO
95	Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k Ultra Rápido 50mts	UND	75	R\$ 340,00	R\$ 25.500,00	SIM
96	Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k Ultra Rápido 50mts	UND	225	R\$ 340,00	R\$ 76.500,00	NÃO
97	Canaleta Semiaberta 30x30 Sistema X	UND	1500	R\$ 37,10	R\$ 55.650,00	SIM
98	Canaleta Semiaberta 30x30 Sistema X	UND	4500	R\$ 37,10	R\$ 166.950,00	NÃO
99	Canaleta Semiaberta 50x50	UND	1500	R\$ 78,06	R\$ 117.090,00	SIM
100	Canaleta Semiaberta 50x50	UND	4500	R\$ 78,06	R\$ 351.270,00	NÃO
101	Kit Porca Gaiola Parafuso Arruela p/rack 19" M5	KIT	750	R\$ 60,51	R\$ 45.382,50	SIM



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

102	Kit Porca Gaiola Parafuso Arruela p/rack 19" M5	KIT	2250	R\$ 60,51	R\$ 136.147,50	NÃO
-----	---	-----	------	-----------	----------------	-----

7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS E OBRIGATÓRIAS DO MATERIAL:

7.1. Atendendo as especificações mínimas da relação do item acima.

A licitante deverá comprovar também a conformidade do material em relação às normatizações vigentes aplicáveis a cada caso.

Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Edital.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS
- Rack de Rede Parede Modelo 44U 19" x 670mm Ideal para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV; Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; Robusto e Resistente: Projetado com matérias de alta qualidade para garantir a robustez e durabilidade que um Rack precisa. Profundidade total de 670mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos. Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto. Estrutura com ponto de aterramento. Moldura com espaços para passagem e fixação dos cabos. Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura. Compatível com a norma IEC 60297
- Mini rack de rede parede modelo 8U 19" x 570mm Ideal para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV; Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem; Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação; Profundidade total de 570mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos; Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto; Estrutura com ponto de aterramento; Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105.
- Bandeja fixa p/rack 290mm 1U
- Frente falsa p/rack 1U
- Organizador de cabo rack 1U 40mm semiaberto
- Kit de Ventilação para rack 19" 1U 4 ventiladores 4 microventiladores 120x120x38 mm; 4 grades metálicas; 1 frente universal 1U 19"; 4 parafuso + porca gaiola M5 (para fixação em rack); 16 parafusos M5 para fixação dos coolers no teto do rack; chave liga/desliga (com led); cabo de energia de 10A com 1,5 mts de comprimento; velocidade de cada cooler 2700 rpm; Fluxo de ar: 125/112 cfm.
- Kit de Ventilação para rack 19" 1U 2 ventiladores 2 microventiladores 120x120x38 mm; 2 grades metálicas; 1 frente universal 1U 19"; 4 parafuso + porca gaiola M5 (para fixação em rack); 8 parafusos M5 para fixação dos coolers no teto do rack; chave liga/desliga (com led); cabo de energia de 10A com 1,5 mts de comprimento; velocidade de cada cooler 2700 rpm; Fluxo de ar: 125/112 cfm.
- Roteador Tipo I Roteador de dados 1P; Gabinete para instalação em rack padrão 19" com no máximo 1U de altura e 30cm de profundidade; Possuir no mínimo 2 núcleos de CPU com clock de 1,4GHz cada ou superior; Possuir ao menos 1GB de memória RAM; Possuir ao menos 128MB de memória interna não volátil; Temperatura máxima de operação de 40° ou superior; Deve possuir no mínimo 10 portas Ethernet 10/100/1000Mbps; Possuir no mínimo 1 porta SFP; Todas as portas devem estar licenciadas e liberadas para pleno uso; Possuir no mínimo uma porta USB; Incluir sensores de temperatura e tensão da placa principal; Deve ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automático; Suportar no mínimo 300Kpps de roteamento; Suportar no mínimo 3600Mbps de throughput com pacotes de 1518bytes; O equipamento deve ser homologado pela Anatel; Garantia de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Roteador tipo II

Roteador de dados 1P; Gabinete para instalação em rack padrão 19" com no máximo 1U de altura e 30cm de profundidade; Possuir no mínimo 36 núcleos de CPU com clock de 1,2GHz cada ou superior; Possuir ao menos 4GB de memória RAM; Possuir ao menos 1GB de memória interna não volátil; Temperatura máxima de operação de 40° ou superior; Deve possuir no mínimo 8 portas Ethernet 10/100/1000Mbps; Possuir no mínimo 2 portas SFP+; As portas SFP+ devem suportar transceptores SFP(1.25Gbps) e SFP+(10Gbps); Todas as portas devem estar licenciadas e liberadas para pleno uso; Possuir no mínimo uma porta USB; Incluir sensores de temperatura e tensão da placa principal; Deve ser fornecido com fonte de alimentação bivolt automático; Suportar no mínimo 2,2Mpps de roteamento; Suportar no mínimo 27Gbps de throughput com pacotes de 1518bytes; O equipamento deve ser homologado pela Anatel; Garantia de 12 (doze) meses.

- SWITCH GERENCIÁVEL GIGABIT L2+ DE 24 PORTAS COM 4 SLOTS SFP

Especificação Técnica: Interface . 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; 4x Slots SFP Gigabit; 1x Porta de Console RJ45; 1x Porta de Console Micro-USB; Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz; Dimensões (L X C X A) 17.3 x 7.1 x 1.7 in (440 x 180 x 44 mm); Consumo máximo de energia 19.9 W (220 V/50 Hz); Dissipação de calor máxima 67.73 BTU/h (220 V/50 Hz). Desempenho: Capacidade de Comutação 56 Gbps; Taxa de Encaminhamento de Pacotes 41.66 Mpps; Tabela de Endereços MAC 16K; Jumbo Frame 9 KB. Software: QoS . 8 filas de prioridade; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas; SP (Strict Priority); WRR (Weighted Round Robin); SP+WRR; Controle de Largura de Banda; Limite de classificação com base na porta/fluxo; Desempenho mais suave; Ação para fluxos; Espelhar (para a interface suportada); Redirecionar (para a interface suportada); Limite de velocidade; Comentário de QoS.

Características L2 e L2+: Agregação de links; Agregação de links estáticos; LACP 802.3ad; Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo.

Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP; Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect.

Deteção de Loopback: Baseado na porta; VLAN based.

Controle de fluxo: Controle de Fluxo 802.3x; Prevenção de bloqueios HOL.

Espelhamento: Espelhamento de portas; Espelhamento de CPU; Um para um; Muitos para um; Transmissão/Recepção/Ambos; L2 Multicast; Suporta 511 grupos IGMP (IPv4, IPv6).

IGMP Snooping: IGMP v1/v2/v3 Snooping; Fast Leave; IGMP Snooping Querier; IGMP Authentication; IGMP Authentication; MVR.

MLD Snooping: MLD v1/v2 Snooping; Fast Leave; MLD Snooping Querier; Configuração de grupos estáticos; Multicast IP limitado; Filtragem Multicast: 256 perfis e 16 entradas por perfil.

VLAN Grupo VLAN: Máximo de 4.000 Grupos de VLAN; 802.1q tagged VLAN; VLAN MAC: 12 entradas; Protocolo VLAN: Modelo de protocolo 16, protocolo VLAN 16; GVRP; VLAN VPN (QinQ); QinQ baseado na porta; QinQ seletivo; VLAN de Voz.

Lista de Controle de Acesso: ACL baseada no tempo; MAC ACL; MAC de origem; MAC de destino; ID da VLAN; Prioridade do usuário; Tipo Ether.

IP ACL: IP de origem; IP de destino; Fragmento; Protocolo IP; Marcação TCP; Porta TCP/UDP; DSCP/IP TOS.

Suporte/Garantia: O fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 12 (doze) meses para reposição de peças ou troca.

- Roteador Empresarial Wi-Fi 6 de alto desempenho

Tecnologias beamforming e OFDMA; Amplo Alcance de até 350m²; Suporte para até 256 usuários simultâneos; Gerenciamento centralizado; Velocidade de até 2976Mbps com tecnologia dual band AX (2.4Ghz e 5Ghz); Ajuste de nível de potência e canal de rádio; Tecnologia Wi-Fi 6; Interface WAN/LAN 1x 10/100/1000 Base-t, RJ45, com suporte PoE; Tipo de Alimentação PoE 48v passivo ou IEEE 802.3at; Ter gerenciando via Vlan.

- Patch Panel 24p CAT5E. T568A/B 24P

Atender os limites estabelecidos nas normas para CAT.5E/Classe D; Identificação do número das portas (1 até 24); Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem; Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; Pintura especial anti-corrosão; Instrução de montagem em português impresso na embalagem; Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; Contato IDC em ângulo de 45 para melhoria da performance elétrica; Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Compatibilidade com conector RJ11.

- Patch Panel 24p CAT6. T568A/B 24P

Atender os limites estabelecidos nas normas para CAT6; Identificação do número das portas (1 até 24); Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial e todos os protocolos LAN anteriores; Guia traseira que permite a fixação dos cabos, permitindo maior



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

organização, segurança, flexibilidade e rapidez de montagem; Painel frontal em material plástico de alto impacto e chapa de aço com porta etiquetas para identificação; Pintura especial anti-corrosão; Instrução de montagem em português impresso na embalagem; Fornecido com etiquetas para identificação dos pontos e abraçadeiras para organização dos cabos; Contato IDC em ângulo de 45 para melhoria da performance elétrica; Conectores RJ-45 montados sobre circuitos impressos totalmente protegidos; Compatibilidade com conector RJ11.

- HD Interno SSD 500GB

Características: especificações mínimas, HD tecnologia interna SSD novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. Capacidade mínima 500GB; unidade de armazenamento tipo SSD; Uso interno; interface SATA 3.0 (6 gb/s) compatível com versões anteriores (SATA 3.0 (6 gb/s)); Taxa de transferência de dados: 540mb/s para leitura e 500mb/s para gravação, no mínimo expectativa de vida útil (mtbf) mínima de 1 milhão de horas; Formato: 2,5" acondicionamento acondicionado em embalagem adequada e de forma unitária; proteção contra agentes externos indesejáveis, choques e impactos, poeira, fontes contaminantes e de umidade, etc; Garantia e suporte: os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da datado recebimento dos equipamentos e atesto da nota fiscal/fatura.

- HD 1TB para computador 3.5" SATA 6GB/s

Tamanho de 3.5 ". Ser compatível com C/Windows.

Interface de conexão: SATA III. Otimizado para configurações RAID. Adequado para PC, Servidor e DAS. Capacidade de armazenamento de 1 TB, ideal para PC, Servidor, DAS. Alta velocidade de rotação de 7200 rpm, proporcionando um desempenho superior.

- Pen Driver 64GB USB 3.0

Capacidade de armazenamento de 64 GB.

Conectividade USB 3.0.

Tipo de conector: USB-A.

Velocidade de leitura de 100MB/s. Material: Plástico.

Design elegante e sem tampa. Recomendado para transferências de alta velocidade.

- Pen Driver 16GB USB 3.0

Capacidade de armazenamento de 16 GB.

Conectividade USB 3.0.

Tipo de conector: USB-A.

Velocidade de leitura de 100MB/s. Material: Plástico.

Design elegante e sem tampa. Recomendado para transferências de alta velocidade.

- HD Externo 1TB USB 3.0 Preto

Capacidade: 1 TB. Dissipador de calor integrado. Tamanho de 2.5 ".

Ser compatível com Windows 10. Fácil de transportar. Interface de conexão: USB 3.0. Adequado para Notebook e Desktop. Acessórios incluídos: cabo usb 3.0.

- Pente de memória 8GB DDR3-1333 SDRAM

Características: especificações mínimas pente de memória novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. Memória ram (random access memory) tipo DDR3 sdram; pente com capacidade de 8192 mbytes (8gb); Velocidade da memória: DDR3-1333 classificação do módulo: PC3-10600; Tensão: 1.5v; temporização de memória - cas latency (cl) 9t; pinagem: 240-pin; Compatibilidade: desktop ssf optiplex 790 possuir inscrições nos chips que identifiquem o fabricante e o número do código de referência acondicionamento acondicionado em embalagem adequada e de forma unitária; Proteção contra agentes externos indesejáveis, choques e impactos, poeira, fontes contaminantes e de umidade, etc. Garantia e suporte: os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos e atesto da nota.

- Memória 8GB 2.400mhz DDR4

Características: especificações mínimas pente de memória novo, não submetido a uso anterior, nem recondicionamento. Memória ram (random access memory) tipo DD4 sdram; pente com capacidade de 8192 mbytes (8gb); Velocidade da memória: DDR4-2400 classificação do módulo: PC4-19200; Tensão: 1.5v; temporização de memória - cas latency (cl) 9t; pinagem: 240-pin; Compatibilidade: desktop ssf optiplex 790 possuir inscrições nos chips que identifiquem o fabricante e o número do código de referência acondicionamento acondicionado em embalagem adequada e de forma unitária; Proteção contra agentes externos indesejáveis, choques e impactos, poeira, fontes contaminantes e de umidade, etc. Garantia e suporte: os produtos devem possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento dos equipamentos e atesto da nota.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Keystone RJ45 CAT5e T568 A/B Fêmea

CAT.5e U/UTP, com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, com padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG

- Keystone RJ45 CAT6 T568 A/B Fêmea

Categoria: cat.6, com corpo em termoplástico de alto impacto não propagante a chama, com terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, com padrão 110 idc, para condutores de 22 a 26 awg, permite montagem em padrão T568A/B

- Estabilizador 500va Bivolt

4 tomadas elétricas tripolares de saída (padrão n/t/f), atendendo novo padrão nbr 14136:2002; tensão nominal de entrada 115/220v bivolt manual; tensão nominal de saída mono 115v; tensão de saída: 115 volts; porta fusível externo; potência máxima 500va; proteção: fusível 5a - 250v; frequência 60hz - chave on / off embutida e com led, para evitar desligamento acidental; cabo trifásico com 2p+t conforme norma abnt; led sinalização de ligado; distorção harmônica total (thd) carga resistiva: não introduz; gabinete em abs; grau de proteção ip 20 - rendimento: 70%; faixa de temperatura: 0° c a 40° c; proteção contra surtos de tensão; fusível externo de proteção (com unidade reserva); proteção eletrônica contra sobrecarga; proteção eletrônica contra sobretensão; proteção térmica.

- No-break com potência mínima de 1200va bivolt

Características: no-break com potência nominal mínima de 1200va, tecnologia online de conversão simples; possuir estabilizador interno com 4 estágios de regulação e filtro de linha; tensão nominal de entrada de 115 volts ou bivolt automático (115/220v); faixa de variação da tensão de entrada de no mínimo 100/127 v 220 v ~; tensão nominal de saída de 115 volts, monofásica, com regulação de +/- 6% em peração na rede e forma de onda senoidal por aproximação; frequência nominal de entrada e saída de 60 hz; processador risc/flash; filtro de linha; inversor sincronizado com a rede através do sistema pll; mínimo 1 led que indica as condições do nobreak; função mute; forma de onda senoidal por aproximação - retangular pwm; botão liga/desliga temporizado; recarga automática das baterias; permite ser ligado na ausência de rede elétrica; estabilizador interno com 4 estágios de regulação; função true rms; Rendimento mínimo: 95% (para operação rede) e 85% (para operação bateria); baterias internas: mínimo 2 bateria de 12vdc / 7ah;

Quantidade de tomadas: mínimo 5 no padrão nbr 14136;

Partida a frio: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica; circuito desmagnetizador; porta fusível externo com mínimo de uma unidade reserva; tempo de acionamento do inversor: = 0,8 ms; saída para bateria externa; dispositivos de proteção contra descarga total das baterias contra surtos de tensão; contra sobreaquecimento transformador e inversor; contra curto-circuito no inversor; contra sub/sobretensão da rede elétrica. especificações gerais deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores e dispositivos necessários para o perfeito funcionamento da configuração proposta; todas as características descritas nesta especificação técnica deverão ser mencionadas claramente em seus folders, especificações, manuais fornecidos e apresentadas, obrigatoriamente, na proposta técnica, sob pena de desclassificação; o equipamento deverá vir acondicionado em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, com identificação do produto e de demais informações exigidas pela legislação em vigor, em local bem visível; o suporte/garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças e atendimento no local (on-site).

- No-break com potência mínima de 6Kva bivolt

Capacidade de energia de saída 6K Watts / 6kVA;

Topologia dupla conversão online; Tipo de forma de onda senoidal; Tensão nominal de saída 220V, 230V, 240V; Distorção da tensão de saída Menor ou igual a 3%; Frequência de saída sincronizada com rede elétrica, 50/60Hz +/- 3 Hz;

Fator de carga de crista 3:1;

Bypass interno automático e manual; Tensão nominal de entrada 220V, 230V, 240 V;

Frequência de entrada 40-70 Hz com seleção automática;

Tipo de Conexão de entrada hard wire 3 pinos (fase+neutro+terra); Outras Tensões de Entrada 220, 240; Baterias seladas chumbo-ácido, livre de manutenção e a prova de vazamento;

Tempo de recarga típico 1:30h; Vida útil esperada das baterias de 3 a 5 anos;

Deve permitir expansão da autonomia; Deve possuir interface de gerenciamento através de portas RJ-45 10/100 Base-T, RS-485 Serial e USB; Painel de controle console LCD de status e controle multi-função; Deve ser fornecido com no mínimo duas régua de tomadas para rack 19, sendo uma com pelo menos 8 tomadas 10A e outra com pelo menos 6 tomadas 20A, no padrão tomadas de saída NBR 14136; Alarmes audíveis e visíveis priorizados por gravidade; Possuir recurso de desligamento de emergência; Proteção contra surtos e filtragem; Regime nominal de picos de tensão de energia 480 Joules;

Garantia de 3 (três) anos para o nobreak e 2 (dois) anos para baterias.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Microcomputador Tipo I

- Processador

Quantidade de núcleos mínima: 4; Quantidade de Threads mínima: 8; CACHE total mínimo: 12MB; Clock mínimo em modo turbo/boost: 4.7 GHz. TDP (Thermal Design Power) base de 60W e máximo de 115W; O Processador deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante. O processador deve ser destinado a desktops, não sendo aplicável a oferta de processadores destinados ao mercado de notebooks/mobile;

- Memória Principal

Dotada com tecnologia DDR-5, 5600 MT/s ou superior;

16 (dezesesseis) GB de memória instalada; Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel; Possuir no mínimo 02 (dois), bancos de memória; Suporte a 64GB de memória.

- BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido. Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS, informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma; Possuir a logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento; BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens: Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB; Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.;

A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica acessível através de teclado e mouse; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança; A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possui ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

- Placa mãe

É de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não é produzida em regime de OEM ou personalizada; Possuir 07 portas USB Tipo A externas nativas livres ao final da configuração, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores, sendo que 03 dessas portas padrão 3.2 e 01 porta USB 3.2 tipo C; Deverá possuir 02 (dois) slots PCIe e 02 (dois) slots M.2;

Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia; A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0;

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;

- Dispositivo de armazenamento

Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3, com taxa transferência de 6.0 Gb/s; Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB; Suporte às tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing);

- Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características

Suporta os protocolos WOL e PXE; Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede; Capacidade de operar no modo full-duplex; Suporte ao protocolo SNMP; Conector RJ-45 fêmea.

- Controladora de rede Wireless dual band MU-MIMO, com as seguintes características

Em conformidade com os padrões 802.11ax 2x2; Opera nas bandas de frequências 2.4GHz e 5GHz com taxa de transferência de até 2400 Mbps; Acompanha Bluetooth 5.3 ou superior;

- Controladora de vídeo

Capacidade de 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente; Suporte à resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz; Três conectores de vídeo digitais nativos (2 HDMI e 1 DisplayPort);

- Controladora de áudio integrada High Definition

Integrada à placa mãe; Conectores frontais para Headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo; Alto-falante integrado ao chassi/placa mãe.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Gabinete

Gabinete tipo SFF com volume máximo de 10L; 2 baias internas para disco rígido; Fonte de alimentação com tensão de entrada 110/220 V, com potência suficiente para suportar o equipamento em sua configuração máxima permitida, com o selo de eficiência 80 PLUS PLATINUM, sendo conferido no site: <https://www.clearesult.com/80plus>; Deverá possuir sensor de intrusão; No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial da Instituição, através de sistema de gravação direta como aplicação em laser, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes.

- Acessórios

Mousepad com superfície deslizante e base emborrachada antiderrapante, ideal para utilizar com mouse óptico;

- Monitor:

Monitor de 23.8" ou superior, do mesmo fabricante do Desktop ofertado. Resolução nativa mínima 1920 x 1080 @ 60Hz; Formato: 16:9 ou 16:10; Brilho mínimo 250cd/m²; Contraste típico mínimo de 1000:1; Tempo de resposta máximo de 8ms; Interfaces mínimas: HDMI, DisplayPort e VGA; Ajuste de altura nativo mínimo de 15cm; Tela com tratamento anti reflexivo, não sendo aceita utilização de películas ou adaptações; Suporte ao mínimo de 16.7M cores; Acompanhar cabo de força NBR e cabo de vídeo HDMI e DisplayPort. Deverá possuir 02 (Duas) interfaces USB3.2 externas para fácil acesso e uma USB upstream para conexão com o computador, incrementado assim maior ergonomia para os usuários;

Possuir certificações EPEAT Gold; Deverá possuir as certificações EnergyStar e TCO.

- Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

Teclas de Iniciar e de Atalho do MS – Windows;

Mudança de inclinação do teclado; Cabo para conexão ao microcomputador com, no mínimo 1,5 m; Bloco numérico separado das demais teclas; A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado; Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

- Mouse Laser com conector USB

Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1.000dpi; Deve ser da mesma marca e tonalidade de cor do equipamento ofertado.

- Sistema Operacional

Acompanha licença OEM do Windows 11 Professional 64 bits em idioma Português brasileiro.

- Comprovações Técnicas

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>); O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promotor comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>; O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>; Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

- Suporte e Garantia

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x7, comprovado através de documento do fabricante; Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do fabricante para comprovação desse item; A garantia do monitor deverá cobrir ainda o reparo ou substituição do monitor no caso do aparecimento de dead pixel (apenas 1 (um) pixel claro queimado); Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante; Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados: Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

- Monitor 24"

Monitor LCD com retroiluminação LED / matriz ativa TFT; Classe de Energia Classe C; Dimensão diagonal 23.8"; Dispositivos Integrados USB 3.2 Gen 1 núcleo; Tipo de Painel IPS; Relação de Aspecto 16:9; Resolução Nativa Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz; Distância entre Pixels 0.2745 mm; Pixel por Polegada 93; Brilho 250 cd/m²; Relação de Contraste



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

1000:01:00; Suporte de Cor
16,7 milhões de cores; Tempo de resposta 8 ms (cinza para cinza normal); 5 ms (cinza para cinza rápido);
Ângulo de Visualização Horizontal 178°; Ângulo de Visualização Vertical 178°; Revestimento de Tela Anti-ofuscamento;
Tecnologia de Retroiluminação WLED com retroiluminação de borda; Recursos Gama de cor 99% sRGB, sem mercúrio,
vidro sem arsênico; Interface
DisplayPort (modo DisplayPort 1,2, HDCP 1,4); VGA; HDMI (HDCP 1.4); USB 3.2 Gen 1 a montante; 4 x USB 3.2 Gen
1 à jusante; Ajustes da Posição do Visor
Altura, pivô (rotação), plataforma giratória, inclinação; Ângulo de inclinação -5°/+21°;
Ângulo do suporte giratório
-45°/+45°; Ângulo de rotação
-90°/+90°; Ajuste de Altura
150 mm; Interface de montagem VESA 100 x 100 mm; Características do Slot de fecho de segurança (fecho de cabo
vendido separadamente), suporta interface VESA; Possuir Cabos 1x cabo de alimentação; 1x cabo DisplayPort para
DisplayPort (1,8 m); 1x cabo HDMI 1.4; 1x cabo USB 3.2 Gen1 SuperSpeed 5Gbps upstream; Voltagem de entrada
AC 100-240 V (50/60 Hz); Consume de Energia (modo Ligado) 12 W; Consumo de Energia SDR (Em modo) 12
kWh/1000h. Possuir Certificado ENERGY STAR.
O suporte/garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 36 (trinta e seis)
meses para reposição de peças e atendimento no local (on-site).

- Notebook

- Processador

Suporta clock (Turbo ou Max boost) mínimo de 4.6GHz; Quantidade de cores físicos mínimo de 10; Quantidade de
threads mínimo de 12; CACHE total mínimo: 12MB;

- BIOS

Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou via Copyright. O fabricante do computador deverá direito de
edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido.
Caso a BIOS não seja do mesmo fabricante, deverá ser apresentado documento emitido pelo fabricante da BIOS,
informando que o fabricante do computador possui direito de edição da mesma;

BIOS português ou inglês, capturável pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager);
Possui sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar
a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar
os seguintes itens:

Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento); Funcionalidade de portas USB;
Interface gráfica; Processador; Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória); A mensagem de erro gerada
por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência
da garantia; A BIOS possui no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a
BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização; A BIOS e suas ferramentas possuem interface gráfica
acessível através de teclado e mouse; Permite salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em
outros equipamentos (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha
configurada na BIOS ou não, facilitando assim a aplicação automatizada de configurações e políticas de segurança;
A BIOS é desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015; Possuir a
logomarca da contratante estampada durante o processo de startup do equipamento; Possui ferramenta que
possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento,
desenvolvida em acordo com o padrão de segurança NIST 800-88 ou ISO/IEC 27040:2015. Caso esta ferramenta não
seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo Fabricante do equipamento;

- Chipset e Placa Mãe

O chipset pertence à geração mais recente disponibilizada pelo Fabricante, compatível com o processador ofertado;
Possui 2 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 de 3.200 MHz; Placa mãe da mesma marca do fabricante do
equipamento;

- Memória

Possuir 16GB (1x 16GB) DDR4 3.200MHz; Permite expansão de memória para no mínimo 64GB 3.200 MHz com dual-
channel ativado. Não serão aceitos equipamentos com memórias soldadas na placa-mãe;

- Armazenamento

Com uma unidade de armazenamento em estado sólido tipo NVME com capacidade mínima de 512GB;

- Interfaces de I/O

Monitor: LED widescreen, tamanho de 15.6 polegadas, resolução de 1920 x 1080 @ 60Hz e antirreflexo; 01 (uma)
saída de vídeo em formato digital HDMI, podendo ser entregue via adaptador DisplayPort do mesmo fabricante do
equipamento ofertado; 01 (um) conector USB 3.2 tipo C capaz de transferir dados e carregar o equipamento através da conexão
de uma dockstation; 01 (um) conector padrão RJ-45 integrada interface de rede gigabit ethernet velocidade
10/100/1000mbps; Rede integrada wireless IEEE 802.11ax, IEEE 802.11abgn dual band 2x2 com suporte a velocidade
de 2400 Mbps; Wireless Bluetooth 5.3; Webcam FHD integrada ao gabinete;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

Microfone integrado ao gabinete; Possui leitor biométrico integrado compatível com Windows Hello; Possui filtro de privacidade mecânico de acionamento manual o qual o usuário possa utilizar para abrir e fechar a câmera integrada do equipamento. Este dispositivo deve ser nativo do equipamento, não sendo aceito emprego de adesivos ou adaptações.

- Gabinete

Deve ser compatível com o padrão MIL-STD-810 G ou H;

Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

Possuir 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de 2 Watts por canal; Áudio: som estéreo integrado; Bateria 3 células, 50Whr ou superior; Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro; Teclado e Touch-pad: Teclado ABNT2 com teclado numérico dedicado, retro iluminado e Touch-pad com dois botões e função rolagem (scroll); Características físicas: peso máximo 2 kg com bateria; Altura máxima de 2,2cm com bateria; Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download no web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

- Acessórios

Mochila do mesmo fabricante do equipamento, impermeável, com camadas de proteção para o equipamento durante o transporte e bolso adicional para armazenar fonte e mouse;

- Comprovações Técnicas

O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances); O modelo do computador ofertado, deverá possuir certificação EPEAT GOLD, (comprovado através do link <https://epeat.net/search-computers-and-displays>); O FABRICANTE deve constar como membro do TCG na categoria promoter comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>; O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001; O fabricante do referido equipamento, objeto deste edital, deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais. Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados a público residencial;

Os equipamentos são novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega; O fabricante do equipamento ofertado, deverá fazer parte da diretiva DMTF (Distributed Management Task Force) na categoria Board, sendo conferido no através do link: <https://www.dmtf.org/about/list>; Os equipamentos ofertados devem ser compatíveis com Windows 11 Professional e com alguma distribuição Linux kernel 5.17 ou superior. Estes itens devem ser comprovados através de sites HCL dos fabricantes/distribuidores dos respectivos Sistemas Operacionais.

- Suporte e Garantia

Os equipamentos (computador e monitor) deverão ter garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses com atendimento no local (on-site) 24x7, comprovado através de documento do fabricante; Por questões de segurança, o órgão/instituição deverá reter a unidade de armazenamento defeituosa. Deverá ser apresentado declaração do FABRICANTE para comprovação desse item; A garantia da bateria deverá possuir 36 meses de garantia, comprovado através de documento do fabricante; Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante; Caso o licitante não seja o próprio fabricante dos equipamentos, deverá anexar as seguintes declarações emitidas pelo fabricante dos equipamentos ofertados: Que o licitante está habilitado a comercializar os produtos cotados ou que o licitante está adquirindo os equipamentos em uma revenda habilitada a comercializar os produtos do fabricante.

- Smart tv 65" 4k nanocell

Característica: smart tv 65"; cor: preto; resolução: 4k - 3840x2160; rms: 20; taxa de atualização: 60hz; consumo de energia: 200; sistema de tv: isdb-tb; classificação de consumo: a; dimensões: s/base lxaxp 1454x838x58.4mm; dimensões c/base lxaxp : l1454x900x271mm; dimensões da base/pes lxp : 1157x271mm; tensão: bivolt; padrão do furo p/ instalação na parede: vesa 300x300mm; possuir controle remoto smart magic; possuir conversor para tv digital integrado; possuir wi-fi integrado; possuir inteligência artificial e smart; possuir google assistente; possuir inteligencia de comando de voz; possuir tecnologia nanocell 4k real; processador a5 gen5 ai; possuir filmmaker mode; possuir hdr ativo; possuir wi-fi 5; possuir ai sound pro; possuir bluetooth surround ready; possuir compartilhamento de som; possuir no mínimo 2 entradas usb; possuir no mínimo 3 entradas hdmi; possuir 1 entrada lan; possuir 1 entrada rf; possuir 1 saída digital optica; possuir bluetooth in/out; todas as características descritas nesta especificação técnica deverão ser mencionadas claramente em seus folders, especificações, manuais fornecidos e apresentadas, obrigatoriamente, na proposta técnica, sob pena de desclassificação; o equipamento deverá vir acondicionado em embalagem, conforme padrão do fabricante, devendo garantir proteção durante o transporte e estocagem, com identificação do produto e de demais informações exigidas pela legislação em vigor, em local bem visível; o suporte/garantia do fabricante do equipamento ofertado para todo o conjunto, de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças e atendimento no local (on-site).



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Câmera para videoconferência

Características físicas e elétricas: deve possuir dispositivo para privacidade da câmera; o deve possuir clip ajustável para montagem à cima de monitor; o deve oferecer opção de montagem em tripé; o deverá ser novo, de primeiro uso, e estar na linha de produção atual do fabricante.

Conectividade: deve oferecer conexão a portas usb tipo a com tecnologia plug and play, através de cabo com, pelo menos, 1,5 metros;

Características mínimas da câmera: deve possuir um campo de visão de, no mínimo, 90 graus; deve possuir foco automático; deverá permitir chamadas de vídeo em full hd de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps), e em hd de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps); deve possuir um zoom de, no mínimo, 4x; deve fornecer boa qualidade de imagem, mesmo em ambientes de baixa luminosidade.

Características mínimas do áudio: deve possuir microfones omnidirecionais duplos, embutidos na solução;

Compatibilidade de plataformas: deve ser compatível com qualquer aplicativo que dê suporte aos padrões usb/uvic.

Garantia: garantia deve ser do fabricante, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

- Projetor Multimídia 3000 lumens

Projetor de multimídia, com min. 3000 ansi lumens e min. 3000 ansi lumens em cores, resolução nativa mínima de 1024 x 768 pixels (xga), contraste de no min. 10.000:1, tecnologia de projeção 3lcd (chip lcd nas cores rgb), com zoom min. De 1,2x, foco e zoom: ajustes ópticos manuais no corpo da lente; comprimento de foco min. 15mm a 23mm, projeção da tela mínima de 30" e máxima de 300"; distancias de projeção desejáveis aprox. De 0,89m a 10,95m, compatível com analógico: ntsc/ntsc4.43/pal/pal-m/pal-n/secam e digital:480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p, correção do efeito trapézio mínimo de 30° na vertical e mínimo de 15° na horizontal, com ruído máximo de 37 db (modo normal de consumo de energia), conexões de entrada/saída (entrada: vga,hdmi,video hca,rs-232,audio(rca e/ou p2).saida:vga;audio p2.rede:rj45;wi-fi, voltagem bivolt 100 a240v automático, pesando no máximo 4kg, medindo aproximadamente 90mm x 300mm x 250mm, modo de projeção teto, retroprojeção e frontal, aspecto/proporção da imagem: 4:3, duração da luminosidade: 10.000h (modo econômico) e 5.000h (modo normal) - lâmpada de min. 200w, fornecido com controle remoto sem fio alimentado por (2) duas pilhas padrão aa ou aaa, cabo de alimentação na rede elétrica, cabo vga para computador, garantia 12 meses, manual e certificado de garantia em português, manual e software para uso do projetor.

- Rotulador Eletrônico Portátil

Serve para instaladores, eletricitas, integradores e profissionais da indústria que necessitam de uma ferramenta completa. Deve acompanhar maleta para transporte e bateria de íons de lítio. Ter velocidade de impressão de até 20mm/seg. Deve imprimir até 5 linhas. Deve imprimir etiquetas de 3,5, 6, 9,12 e 18mm de largura. Possuir serialização. Possuir teclado QWERTY. Ter visor LCD de 15 caracteres x 2 linhas. Ter resolução de 180dpi. Possuir cortador manual.

Impressão:

Resolução de impressão (dpi): 180; Velocidade de impressão (mm/seg): 20; Tecnologia de impressão: Transferência térmica laminada; Tipo de impressora: Portátil;

Recursos de Impressão:

Códigos de barras lineares: 1. CODE39 2. ITF 2/5 3. EAN13 4. EAN8 5. UPC-A 6. UPC-E 7. CODABAR 8. GS1-128 (UCC/EAN128) 9. CODE128.

Características de pesquisa:

Cortador: Manual.

Tecnologia de impressão: Transferência térmica laminada.

- Microfone Sem Fio Duplo

Microfone Duplo: Cada canal opera dois microfones simultaneamente; Transmissão UHF: Frequência de 640-690 MHz, evitando interferências do 4G; Visibilidade Clara: Telas LCD automáticas no receptor e transmissor; Antenas Potentes: Duas antenas de borracha que aprimoram a recepção do sinal; Alcance Estendido: Opera eficientemente até uma distância de 100 metros; Saída de energia: Até 30mW; Modo de oscilação: PLL; Pressão sonora máxima: 130 dB SPL; Captação: Dinâmico, bobina móvel; Resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz; Alimentação: 2 pilhas AA de 1,5V (não incluídas); Alcance: 100 metros (sob condições ideais); Especificidades: Cápsula hipercardioid com redução de ruído e alcance de sinal de até 100 metros; Controles de volume independentes, saídas XLR duplas e saída de 6,35 mm.

- Caixa de Som Ativa Bluetooth Profissional 300w Preta bivolt

Voltagem: 110V/220V; Tipo de alto-falante: subwoofer; Ser adequada para uso ao ar livre; Possui conectividade Bluetooth; Ter resposta mínima de frequência de 55Hz e máxima de 18kHz; Potência de 300W; Possui controle remoto; Possui suporte. Possui conector de entrada: Rca; Ter dimensões: 440mm de largura, 690mm de altura e 345mm de profundidade.

- Mesa de Som analógica 16 Canais

Canais: 16 Entradas: 8 MIC/LINE (Mono) e 2 MIC/LINE (Mono/Estéreo); Equalização: ALTA: +15dB/-15dB - 10KHz (Shelving) MÉDIA: +15dB/-15dB - Mono 250Hz 5KHz, Estéreo 2.5KHz (Peaking); BAIXA: +15dB/-15dB - 100Hz (Shelving) Efeitos: SPX com 24 Programas Saída: 2 Estéreo, Monitor, Fone de Ouvido, 4 AUX e 4 Group; Peso: 6, 8 kg Fonte: Bivolt 100/240V AC (Fonte Interna); Dimensões: 444 x 130 x 500 mm (LxAxP) Entrada USB: USB 2 (B Macho);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- Mixer de 16 canais; 8 entradas de microfone (máx. 10) / 4 entradas estéreo; 4 barramentos de grupo e 1 barramento estéreo; 4 saídas AUX (incluindo efeito); Pré-amplificador D-PRE que utiliza o circuito invertido de Darlington; 1-Potenciometro de control de compressão; Efeitos de alto nível: SPX com 24 programas; Funções Áudio via USB 24-bit / 192kHz 2in / 2out; Compatível com iPad (2 ou posterior), através de adaptadores apropriados (APPLE); Incluindo o software Cubase AI DAW (download version); Chave de atenuação (PAD) nos canais mono; Phantom Power - Entrada de Mic +48V; Saída XLR balanceada; Fonte de alimentação elétrica universal interna, compatível em todo mundo; Suporte para montagem em rack (incluído); Chassis de metal; Dimensões (LxAxP): 44,4 x 13 x 50 cm; Peso: 6,8 kg.
- Caixa de cabo UTP CAT5E c/305m 100% cobre, Preto ou Azul. Cabo constituído por condutores 100% cobre, macico, com isolamento em termoplastico, reunidos e nucleo protegido por capa externa de material retardante a chama, para uso interno / externo. Construção: u/utp - 4 pares trancado composto de condutores solidos de cobre nu, 24 awg, isolados em polietileno especial;
- Caixa de cabo UTP CAT6 c/305m 100% cobre, Preto ou Azul. Cabo constituído por condutores de cobre, maciço, com isolamento em termoplástico, reunidos e núcleo protegido por uma capa externa de material retardante a chama. Este cabo foi desenvolvido para Instalação interna horizontal, 10 GIGABIT Ethernet Bit, GIGABIT ETHERNET, 100 BASE TX / T4, 100 vg, ATM 155 e outros padrões compatíveis com ao Cabo CAT 6, RoHS. 4 Pares de 23AWG. CAT 6: Características de transmissão verificadas até 250MHz. Isolação em termoplástico.
- Conector RJ45 CAT5e C/100 unid.
- Capa P/Conector RJ45 CAT5e Transparente c/100 unid.
- Conector RJ45 CAT6 C/100 unid.
- Capa P/Conector RJ45 CAT6 Transparente c/100 unid.
- Kit Teclado e Mouse Sem Fio Cor do mouse: Preto. Adequados para windows 7. Resistentes a respingos. Bateria incluída. Teclado de tesoura com switch membrana. Contém 103 teclas e 3 botões. Idioma do teclado: Português Brasil. Mouse com sensor óptico e resolução de 1000 dpi. Produtos com alcance sem fio de 10 m. Interface de conexão dos dispositivos usb. Combinação perfeita e completa para diferentes atividades diárias.
- Teclado USB com fio Layout ABNT2 Teclas de perfil plano e silenciosas; Conexão USB; Cor Preto; Padrão ABNT2; Versão em Português; Design resistente a derramamentos; Teclas duráveis que resistem a até 10 milhões de pressionamentos; Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis; Caracteres nítidos e brilhantes; Compatível com os sistemas operacionais Windows 10, 11 ou superior. Linux. MacOS X 10.4 ou superior.
- Mouse USB com fio Plug and Play Cor Preto; Interface USB; Plug and Play; Rolagem Fácil; DPI: 1000; Compatível com os sistemas operacionais Windows 10, 11 ou superior. Linux. MacOS X 10.4 ou superior.
- Fonte ATX 500w Fator de forma ATX; Potência nominal 500W; Classificação de eficiência 80 PLUS Standard (até 85%); Não Modular ; Tamanho do Ventilador 120 mm; Rolamento hidráulico do ventilador; Dimensões (PxLxA) 150mm x 140mm x 86mm / 5,91 x 5,51 x 3,39 polegadas; Tipo de PFC PFC ativo - Faixa de tensão de entrada 110-240~; Faixa de Frequência de Entrada 50~60Hz; Proteção OCP,OVP,OPP,OTP,SCP,UVP; ATX (24 pinos) 1; EPS (8 pinos) 1; PCI-E (6+2 pinos) 2; SATA (15 pinos) 5; MOLEX (4 pinos) 2; FDD (4 pinos) 1.
- Pasta Térmica Em Tubo 50g
- Suporte articulado de parede para tv até 65" Deve ser fabricado em aço carbono e possuir pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; deve possuir capacidade de carga de até 60kg; deve possuir furação vesa universal, para instalação em qualquer tipo de equipamento; deve vir acompanhado de kit de instalação, e todos os componentes necessários para a perfeita e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

completa instalação do produto; deverá ser novo, de primeiro uso; deverá possuir garantia mínima de 03 (meses) para defeitos de fabricação.
- Suporte para Projetor Multimídia Universal Regulável Preto, para teto, com material aço carbono, com carga máxima de 10kg, tendo grau giratório de 360°, tendo grau rotação de 20°. Altura 90.5cm, Largura 37cm, Comprimento 37cm, Diâmetro do tubo 3cm.
- Cabo HDMI 2.0 Fibra Óptica 4k Ultra Rápido 50mts
- Bateria Para Computador CR 2032 3V
- Luva Antiestatica Tam G Par
- Canaleta 20x10 Simples Dupla Face Adesivo Sistema X
- Canaleta Dupla 20x10 Dupla Face Adesivo Sistema X
- Canaleta Semiaberta 30x30 Sistema X
- Canaleta Semiaberta 50x50
- Caixa Sobrepor 3x3 Sistema X c/espelho simples RJ45
- Caixa Sobrepor 3x3 Sistema X c/espelho Dupla RJ45
- Régua Tomada Filtro de Linha 8 Tomadas Rack 19" 1U bivolt Preto 127v/220v, 3 pinos 10A, frequência 50/60hz, potência 1270w, com proteção contra sobrecarga e com redução de ruído elétrico.
- Filtro de Linha com 5 tomadas, com fusível de proteção 127/220v, frequência 50/60hz, cor preto, potência de 550w, 3 pinos 10A.
- Kit Porca Gaiola Parafuso Arruela p/rack 19" M5
- Maleta Profissional para Ferramentas Preta c/5 compartimentos, capacidade para 10kg, revertisda internamente com material sintético macio (EVA), tendo estrutura rígida. Medindo 152mm de profundidade, 330mm de largura e 455mm de comprimento.
- Testador Multifuncional de Cabo de Rede
- Alicate Crimpador Profissional para Cabos RJ45 RJ11 e RJ12
- Alicate Amperimetro Bivolt Digital
- Alicate de Impacto Punch Down de Rede C/Regulagem
- Martetele Perfurador com maleta 127v 820w. Possui velocidade variável. Equipamento rolamentado. Acabamento da ferramenta: Poliamida, metal e elastômero. Acabamento do cabo: Borracha, cobre. Comprimento do cabo (m): 4. Tipo de embalagem: Caixa de papelão. Público Alvo: Pedreiros, instaladores de moveis, de cortinas, empreiteiros, eletricitas, encanadores, instaladores de ar condicionado, instaladores de tela de proteção, portões. Uso indicado. Aplicação em material: perfurações com e sem impacto e cinzelamentos. Faixa de Perfuração: - Ø de perfuração em concreto (Brocas para martelo): 24 mm; - Ø máx. de perfuração alvenaria (Brocas de coroa oca): 24 mm; - Ø máx. de perfuração em metal: 13 mm; - Ø máx. de perfuração em madeira: 30 mm.
- Furadeira e Parafusadeira Impacto 20V Equipamento sem fio, com carregador bivolt, com duas baterias 2ah, com maleta para transporte. Ferramenta Dewalt com motor BRUSHLESS e 2 velocidades variáveis para performance superior em fixações e perfurações; Mandril de aperto rápido de 1/2" e capacidade de 38mm em madeira e 13mm em aço, ideal para diversas aplicações; Leve e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

compacta, a Parafusadeira e Furadeira Dewalt vem com luz LED, empunhadura emborrachada e 15 posições de torque; Acompanha 2 baterias 20V - 2 Ah, carregador bivolt e maleta de ferramentas para transporte, ideal para ter no dia a dia.
- Estação de Solda e Retrabalho Ar Quente Potência 400w. Voltagem 127v. Tela de Led. Com bomba de ar. Com suporte.
- Juego 39 peças Chave de Fenda/Phillips e Bits O kit é composto com hastes produzida em aço cromo-vanádio e temperadas, oferecendo maior dureza e durabilidade na utilização, tem acabamento cromado, pontas magnetizadas e cabos ergonômicos. Cabo de pegada ergonômica, empunhadura suave e com alta aderência. Haste em aço cromo vanádio e temperadas. Acabamento cromado. Pontas magnéticas negras Acompanha: - 08 chaves: :: 04 Fenda SL: 1/4x1.1/2"(6,5x38) - 3/16x3"(5,5x75) - 1/4x4"(6,5x100) - 5/16x6"(3x150) :: 04 Fenda cruzadas PH: 2x1.1/2"(2x38) - 1x3"(1x75) - 2x4"(2x100) - 3x6"(3x150) - 08 chaves de precisão: 50mm :: 02 Fendas SL: 5/64 - 3/32 - 1/8 :: 02 Fendas Cruzadas PH: PH00 - PH0 :: 03 Torks: T6 - T8 - T10 - 01 Adaptador para Bits 16 Bits: :: Fenda SL: 4 - 5 - 6 :: Fenda cruzada PH: 0 - 1 - 2 :: Pozidrive: 1 - 2 :: Hexagonais: 2 - 3 - 4 - 5 - 6 :: Tork: T20 - T25 - T30 - 05 Bits soquetes: 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 01 Suporte com magnetizador e desmagnetizador atarraxado
- Escada Articulada 4x4 16 degraus de alumínio Possui 4 partes é extremamente versátil, leve e fácil de transportar. Pode ser usada como escada de encosto, escada de pintor em A, andaime e outras dez posições. Suas articulações têm travamento automático. Perfil estrudado de alumínio, articulações em aço galvanizado e sapatas emborrachadas antiderrapantes. Possui extensão lateral para maior estabilidade, degraus antiderrapantes com maior área de contato. Contém 16 degraus. Carga máxima de trabalho: 150Kg. Dimensão fechada: 410 x 270 x 950 mm Altura da escada: ::Estendida:4,23m ::Fechada:1,14m ::Pintor:1,91m :: Andaime: 1,11m
- Escada de Alumínio 7degraus Tesoura Ser Versátil e durável. Ser dobrável e conveniente para armazenamento. Proteger o trabalho com suas sapatas anti-derrapantes; Conter trava de segurança; Alcançar altura máxima de 2m; Suportar peso máximo de 120kg. Possuir 7 degraus.

8. PRAZO DE ENTREGA:

8.1. O prazo para entrega dos materiais será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pela contratada.

É de responsabilidade da empresa contratada efetuar a entrega dos materiais devidamente embalados, lacrados de fábrica, em perfeitas condições de uso, livres de qualquer avaria física, sujeira, riscos, amassados, sinais de uso anterior ou qualquer outro tipo de dano, nos locais indicados pela Administração, conforme especificado na nota de empenho ou ordem de fornecimento.

A contratada estará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

parcialmente e às suas expensas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou estejam em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência.

Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com fabricação recente, e estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, com as normas atualizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, quando aplicável, com certificações obrigatórias emitidas por órgãos reguladores, como o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

9. LOCAL DE ENTREGA/ACEITE:

9.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue, de acordo com as necessidades e Autorização de Fornecimento emitidas, na sede dos órgãos. A empresa deverá procurar o(a) Secretário(a) Municipal, fiscal ou servidor designado, responsável pela emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente para a entrega dos produtos.

Nº DE ORDEM	ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES	ENDEREÇO
MUNICÍPIO: LARANJEIRAS/SE		
01	Prefeitura Municipal de Laranjeiras (órgão gerenciador)	Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe.
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		
02	Fundo Municipal de Saúde e do Bem Estar	Rua Getúlio Vargas, nº 30, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CNPJ/MF sob o nº 11.368.711/0001-30
03	Fundo Municipal de Assistência Social e do Desenvolvimento	CNPJ/MF sob o nº 14.828.342.001.09, com sede na Praça da Matriz, s/n, Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe

10. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO

10.1. Nos termos dos artigos 140, da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

10.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

10.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.1.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

10.1.6. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.	DA FISCALIZAÇÃO
------------	------------------------

11.1. Na forma que dispõe o artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.	DISPOSIÇÕES GERAIS
------------	---------------------------

12.1. A contratação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Laranjeiras e a(s) FORNECEDOR/CONTRATADA(S).

12.2. Fica estabelecido o foro da Comarca de Laranjeiras, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Evanilson Andrade Calazans
Secretário Municipal de Administração

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme previsto na legislação, tendo em vista que o mesmo foi Elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda deste município.

José de Araújo Leite Neto
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2025.

AO
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS
PREFEITURA MUNICIPAL

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, permanente, de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, relacionados ao setor de tecnologia da informação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
VALOR TOTAL R\$						

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço à XXXXXX, XXXX, XXXXXXXXXXXX, Estado de Sergipe, por seu xxxxxxxxxxxx o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CNPF/MF nº _____, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, CNPF xxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 [Lei de Licitações e Contratos Administrativos] e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 [Registro de Preços], e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, permanente, de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, relacionados ao setor de tecnologia da informação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico SRP e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021) ;

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o(a) servidor(a) ----- - CPF nº 0.000.0000, lotado na Secretaria Municipal de _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo **de 00 (-----) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

VI – conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Laranjeiras, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE _____
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2025**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 14.133/2021, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de consumo, permanente, de processamento de dados, material elétrico e eletrônico, relacionados ao setor de tecnologia da informação, para atender as demandas da Prefeitura Municipal (Secretarias) e demais órgãos participantes, conforme especificações e detalhamentos constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.**

1.2. Objeto da contratação;

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos nos termos do art. 106, Lei nº 14.133/2021

2.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições:

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da assinatura. Ocorrendo ausência da data da(s) assinatura(s), deverá iniciar a partir da data da nota de empenho.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios correspondentes, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 2.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo



ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSO:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021 fica designado o servidor _____ - CPF nº. _____, lotado na _____ deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º):

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro das Brotas, Estado de Sergipe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXX, XX (dia), de XXX (mês) de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF

2) _____
CPF